



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Matheus Z. Falcão
Cepedisa/USP

RETOMANDO CONCEITOS

Vigilância: entre técnica e política

- Tecocracia e democracia
- Saúde Pública e Saúde Coletiva
- Formulação em período autoritários e formulação em períodos democráticos

RETOMANDO CONCEITOS

Poder de Polícia

- Poder de intervir em liberdades individuais: locomoção, propriedade
- **Princípio da legalidade:** necessidade de haver fundamento legal
- Conciliação entre interesse público e direito individual

RETOMANDO CONCEITOS

Vigilância em Saúde

- Fragmentada em quatro
 - i. Vigilância Sanitária: controle de bens e produtos
 - ii. Vigilância epidemiológica: controle de doenças e agravos de saúde
 - iii. Vigilância de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador: controle do meio ambiente do trabalho
 - iv. Vigilância Ambiental: controle das condições ambientais (água, poluição, solo)
- Vig. San e Vig. Epi: ações de saúde
- Vig. Trab e Vig. Amb: atividades de saúde

RETOMANDO CONCEITOS

▪ Competências

- União: coordenação nacional, normatização e descentralização + Portos, aeroportos e fronteiras
 - Vig. Sanitária: Anvisa
- Estados: coordenação estadual, normatização suplementar, descentralização e execução
- Municípios: execução e normatização suplementar

RETOMANDO CONCEITOS

Organização Mundial de Saúde

Regulamento Sanitário Internacional – 2005

- Antecedido por outro RSI – focado em doenças específicas
- Enfoque em fortalecer sistemas de saúde (**capacidade locais**) e em evitar restrições de locomoção desnecessárias

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

- Extraordinária
- Ameaça de propagação internacional
- Necessidade de resposta internacional

RETOMANDO CONCEITOS

Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional

- Gripe H1N1 – abril de 2009 até agosto de 2010
- Poliomielite (em curso) – maio de 2014
- Ebola – agosto de 2014 até março de 2016
- Síndrome congênita associada ao vírus Zika – fevereiro a novembro de 2016
- Ebola (em curso) – outubro de 2019
- Covid-19 (em curso) – janeiro de 2020

RETOMANDO CONCEITOS

Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional

- Declarada pelo Diretor-Geral da OMS, após ouvido Comitê de Especialistas
- Países tem obrigação de monitorar constantemente eventos extraordinários através de seus pontos focais



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



BASES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Lei n. 6.259, de 1975

- Formulada antes da criação do SUS
- Vigência do antigo RSI, focado em doenças específicas
- Mecanismo principal: notificação compulsória de doenças
- Lacunas quanto à operacionalidade:
 - Execução de medidas de vigilância, especialmente as que envolvem poder de polícia
 - Falta de articulação com outras políticas públicas de saúde, incluindo vigilância em saúde
- Interpretada junto à Lei 6437, de 1977 (infrações sanitárias)

BASES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Sistema Único de Saúde

- Política Nacional de Vigilância em Saúde (2018)
- Lei n. 8080/90
- Falta de resolução das lacunas sobre execução da vigilância

Criação do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (2007)

- Ponto focal da OMS
- Acompanhamento de emergência de saúde pública e de grandes eventos
- Coordenação das vigilâncias epidemiológicas estaduais

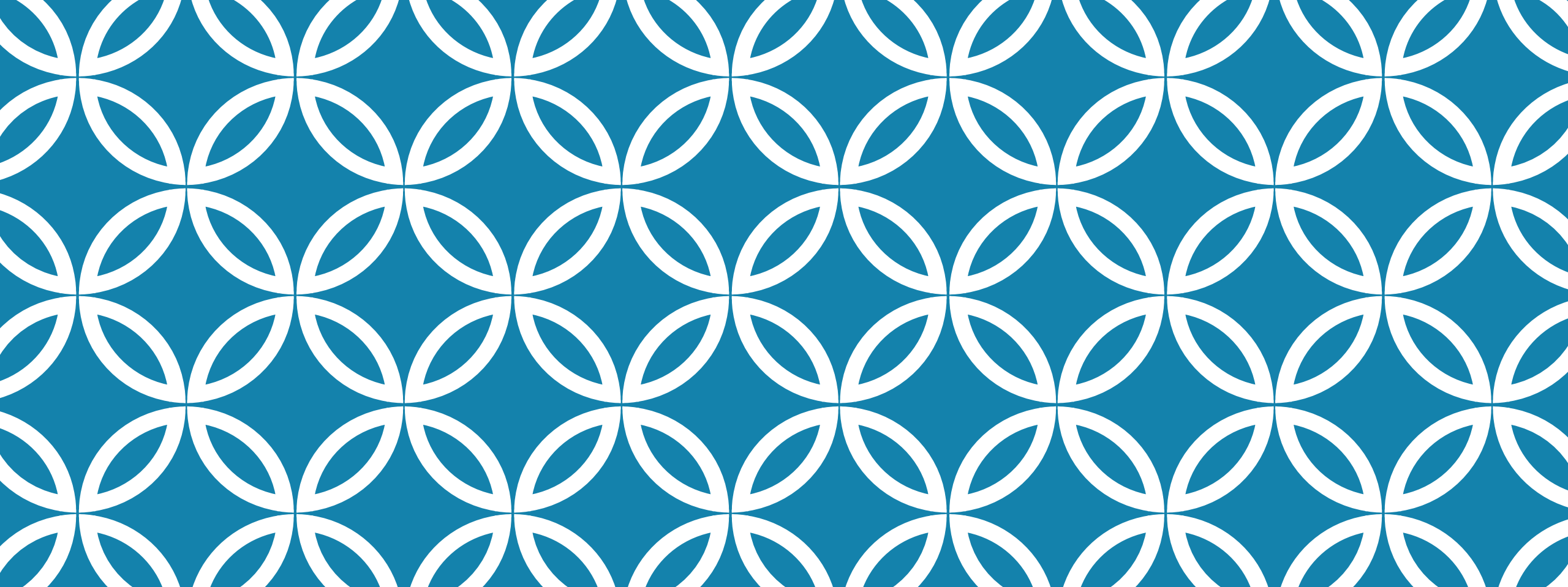
Portaria MS 104/2011: criação do conceito de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

ESPIN DE SCZ (SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA AO VIRUS ZIKA)

- ESPIN (nacional) antecedeu a ESPII (internacional – OMS)
- Medidas associadas
 - Incorporação de testes por infecção pelo vírus Zika ao rol da ANS
 - Alteração da PNAB para reforçar ações voltadas ao controle e redução de risco nas equipes
 - Sala Nacional de Coordenação e Controle
 - **Medidas de Vigilância reforçadas → Poder de Polícia para entrar em imóveis públicos e privados**
 - Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*
 - Rede Nacional de Especialistas em Zika e doenças correlatas
 - Torna obrigatória a notificação da doença do vírus Zika e mortes decorrentes
 - Crédito extraordinário de 420 milhões de reais para Ciência Tecnologia, Defesa e Desenvolvimento Social

ESPIN DE SCZ (SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA AO VIRUS ZIKA)

- ESPIN (nacional) antecedeu a ESPII (internacional – OMS)
- Medidas associadas
 - Articulação SUS SUAS para atenção de crianças com microcefalia, incluindo acesso ao Benefício de Prestação Continuada
 - Dispensa do sorteio do Programa Minha Casa Minha Vida para famílias que possuam membro com microcefalia

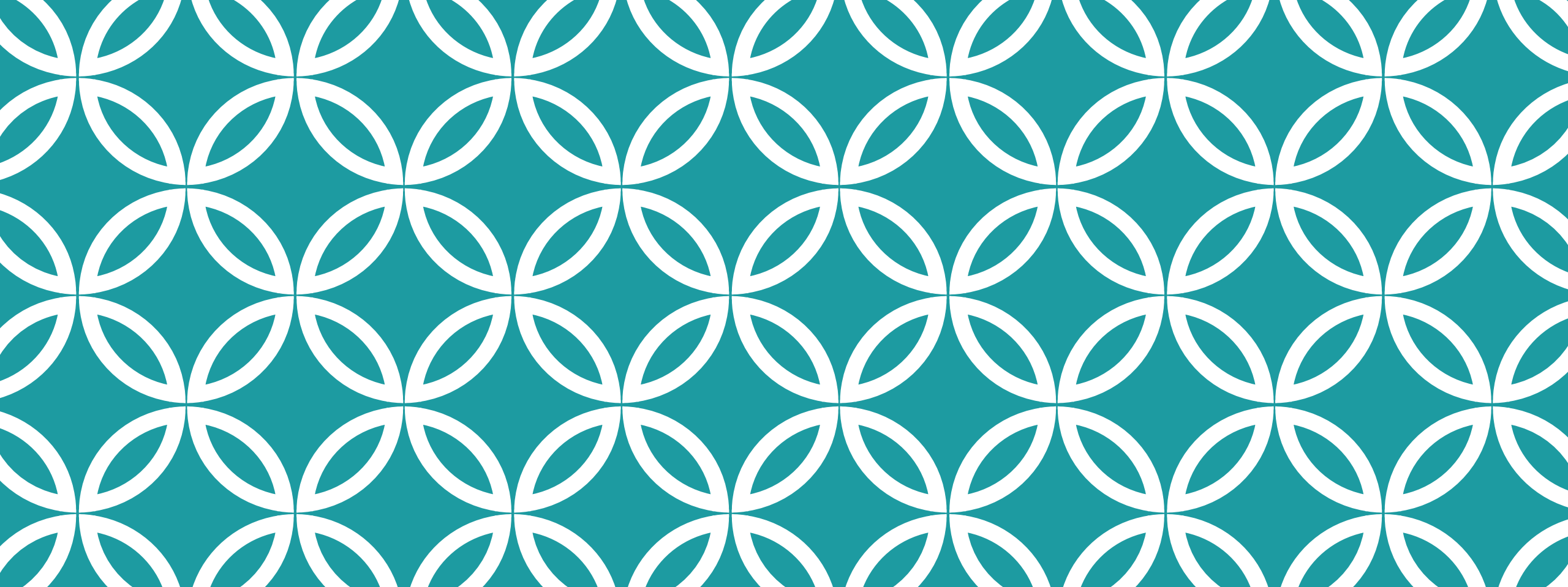


VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PANDEMIA DE COVID-19

Matheus Z. Falcão

COVID-19

- 03 de fevereiro de 2020: Declaração de ESPIN
- Anteprojeto da “Nova Lei de Quarentena”
- Dois dias de debate na Câmara dos Deputados
 - Emendas sobre transparência e sobre preservação de direitos individuais, sempre recorrendo a fundamentos técnicos para restrição de liberdades
- **Resultado: Lei n. 13.979/2020**



LEI N. 13.979/2020

MEDIDAS

ISOLAMENTO E QUARENTENA DISTANCIAMENTO FÍSICO

Isolamento: Separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, [ou] de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus

Quarentena: Restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus

REALIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE

1. Exames médicos
2. Testes laboratoriais
3. Coleta de amostras clínicas
4. Vacinação e outras medidas profilática
5. Tratamentos médicos específicos

Outra dimensão: fornecimento de testes e participação do setor privado no fornecimento de testes, inclusive de antígeno

ANS deve aprovar hoje cobertura do teste rápido de Covid por planos de saúde



Por Diego Junqueira, da Repórter Brasil | 19/01/22

Após 7 meses de discussões e resistência por parte das empresas, inclusão dos testes de antígeno foi aprovada ontem por comissão e deve ser aceita pela agência; assintomáticos não deverão ter direito à cobertura, apenas pacientes entre o 1º e o 7º dia de sintomas

ESTUDO OU INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

- Investigação de campo a partir de casos confirmados ou suspeitos
- “*Contact-tracing*” – *Rastreo de contato*
- Desafio de proteger privacidade e dados pessoais dos usuários
- Possibilidade de uso de novos dispositivos digitais, por exemplo, aplicações

RESTRIÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DO PAÍS

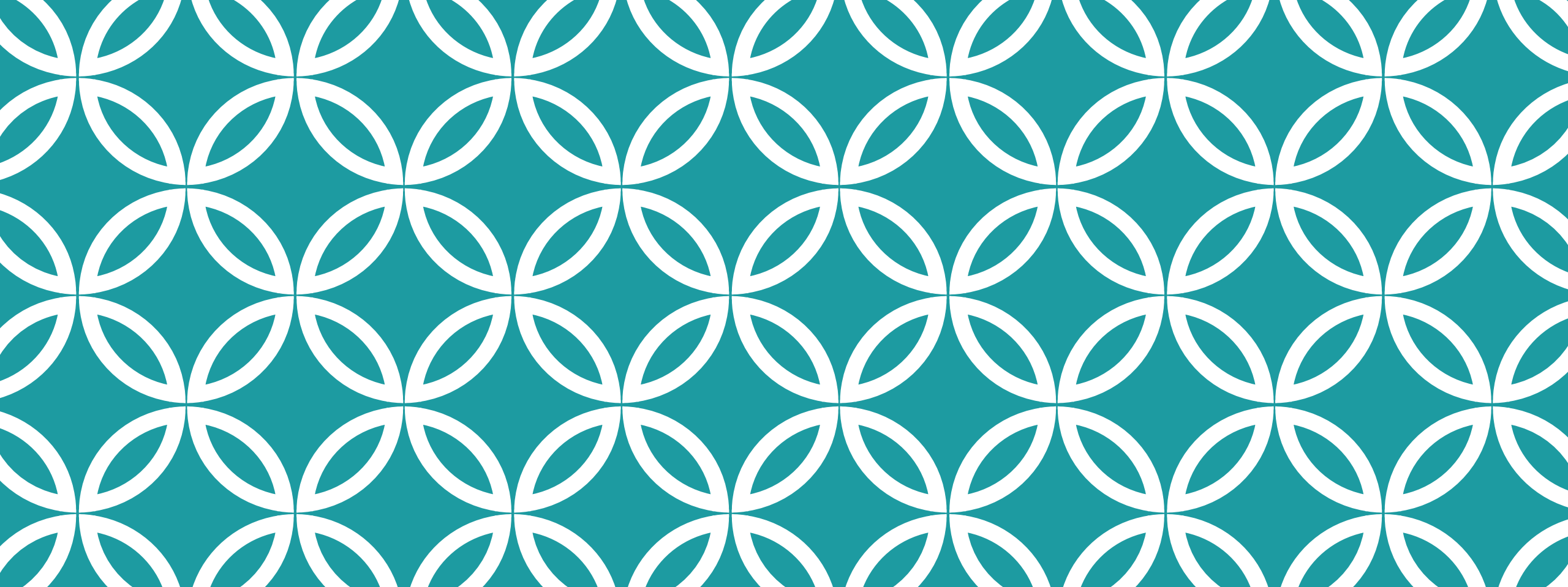
- Rastreamento de viajantes
- Possibilidade de gerir entradas e saídas no país
- Competência: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- Requisição de bens ou serviços privados de forma compulsória, mediante indenização
- Exemplos:
 - Medicamentos sedativos e analgésicos
 - Respiradores
- Conflitos entre estados e União → possibilidade de competição
- Caso da regulação unificada de leitos
 - Campanha “leito para todos”

MANUTENÇÃO DE DADOS PÚBLICOS E ATUALIZADOS

- Criação de novos Sistemas de Informação: e-SUS
- Discussão sobre digitalização do SUS
 - Rede Nacional de Dados e Saúde
 - Telessaúde
 - Interface com o usuário: ConecteSUS
- Três incidentes de segurança graves ao longo da pandemia
- Possibilidade de ampliação da vigilância epidemiológica
 - Tese: saúde digital e economia de dados rompem a barreira entre clínica e epidemiologia



RESPOSTA BRASILEIRA À PANDEMIA



QUAL FOI A ORIENTAÇÃO BRASILEIRA PARA A PANDEMIA?

- Tese: disseminação intencional da Covid-19 com fundamento no discurso da imunidade de rebanho
- *Estudo: Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil*
 - Análise de normas jurídicas, discursos e contratações
 - Conclusão: coerência nas ações
- Tese: mortes evitáveis → a maior parte das mortes decorrentes da Covid-19 poderiam ter sido evitadas se fossem tomadas medidas de vigilância epidemiológica
- *Estudo: Mário Scheffer, Lígia Bahia e Guilherme Werneck*

CPI da Pandemia ouve Pedro Hallal e Jurema Werneck nesta quinta-feira

Da Agência Senado | 23/06/2021, 13h08 – ATUALIZADO EM 23/06/2021, 20h05



Epidemiologista Pedro Hallal deve avaliar medidas não farmacológicas de enfrentamento à pandemia; Jurema Werneck, do Movimento Alerta, deve detalhar dados sobre mortes por covid-19

Alessandro Dantas / PT no Senado e Agência Senado

DISCUSSÃO JURÍDICA

- Responsabilização
- *Descumprimento do direito à saúde por omissão*
- *Descumprimento do direito à saúde por ação*

- Fóruns competentes: Supremo Tribunal Federal, Comissão Parlamentar de Inquérito, Cortes Internacionais

INFORMAÇÃO E DESINFORMAÇÃO EM SAÚDE

- Desafio de usar a informação e informar a população enquanto componente essencial das políticas de vigilância
- Casos específicos
 - *Medidas de distanciamento físico*
 - *Tratamentos sem comprovação de eficácia ou comprovadamente eficazes*

OUTROS MODELOS

- China
 - *Política de Covid-19 zero*
 - *Preocupação com a população idosa e senso de coletividade*
 - *Questionamento sobre medidas autoritárias*
- Canadá
 - *Política de isolamento social intensa*
 - *Auxílio econômico e testagem em massa*
- *Discussão: referência da população nos serviços de vigilância em saúde*